



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

INDICAÇÃO Nº _____ de 21 de Novembro de 2024

Autor: VEREADOR FRANCO VALÉRIO

Partido: PSB

“Indica a Excelentíssima Prefeita Municipal de Cáceres, Antônia Eliene Liberato Dias, a seguinte proposição Plenária”.

O Vereador que este subscreve, requer, na forma regimental, que seja encaminhado à Exma. Sra. Prefeita Municipal, Antônia Eliene Liberato Dias, a presente Indicação sugerindo a seguinte medida de interesse público, que seja instituída no âmbito do município de Cáceres-MT, a criação da “Casa do Autista e Centro de Inclusão” para o atendimento especializado às pessoas portadoras de Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Síndrome de Down, conforme anteprojeto que segue anexo à presente proposição.

JUSTIFICATIVA:

Senhores(as) Vereadores(as),

No uso das prerrogativas que são conferidas a este Vereador, dirijo-me a Vossas Excelências para apresentar a Indicação de Projeto de Lei que “Dispõe sobre a criação de um complexo de referência e atendimento especializado às pessoas portadoras de Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Síndrome de Down, denominado ‘Casa do Autista e Centro de Inclusão’”.

A presente Indicação visa atender à crescente demanda por serviços de acolhimento e suporte especializado para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndrome de Down e outras condições que exigem acompanhamento profissional em Cáceres/MT.

Nos últimos anos, o município tem registrado um aumento significativo no número de casos de TEA, evidenciando a necessidade de políticas públicas mais eficazes e de estruturas adequadas para o atendimento dessa população. Embora o crescimento de diagnósticos de Síndrome de Down não tenha acompanhado a mesma proporção, essa condição continua a demandar atenção



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

especializada e suporte contínuo. Desse modo, a criação de uma **Casa de Apoio** visa atender essas demandas, reunindo em um único espaço serviços de assistência multidisciplinar para essas populações específicas.

Nesse sentido, o Transtorno do Espectro Autista é uma condição de desenvolvimento neurológico que afeta a comunicação, a interação social e o comportamento. As pessoas com autismo apresentam desafios que requerem intervenções específicas e personalizadas. Dentre as características do TEA, destacam-se a dificuldade de interação social, a comunicação limitada e comportamentos repetitivos.

Apesar de não ser uma doença, mas uma forma diferente de perceber e interagir com o mundo, o diagnóstico precoce e o acompanhamento multidisciplinar são fundamentais para promover a autonomia e melhorar a qualidade de vida dessas pessoas. Já a Síndrome de Down, uma condição genética que impacta o desenvolvimento cognitivo e motor, requer estímulos contínuos e acompanhamento especializado. A fisioterapia, a terapia ocupacional, o suporte educacional e o atendimento psicológico são indispensáveis para garantir que as pessoas com Síndrome de Down possam desenvolver suas habilidades e exercer sua cidadania de maneira autônoma e integrada.

Diante desse cenário, a criação de uma **Casa de Apoio** em Cáceres/MT se torna uma medida estratégica e urgente para suprir as necessidades crescentes de pessoas com TEA e de pessoas com Síndrome de Down. Esse centro de referência reunirá profissionais especializados de diversas áreas, como psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, fisioterapia, pedagogia especializada e assistência social.

A estrutura será planejada para oferecer atendimento humanizado e eficiente, com serviços de diagnóstico precoce, terapias personalizadas, programas de reabilitação e suporte educacional. Além disso, o local será um ambiente acolhedor para crianças, adolescentes e adultos com essas condições, garantindo um atendimento adequado em todas as fases da vida.

A **Casa de Apoio** também será um espaço de orientação e apoio às famílias, que frequentemente enfrentam dificuldades para lidar com as demandas específicas de seus filhos ou parentes com TEA ou Síndrome de Down. O centro oferecerá informações, treinamentos e suporte emocional, promovendo a inclusão e a qualidade de vida tanto para os atendidos quanto para seus familiares. Muitas vezes, essas famílias precisam buscar serviços fora do município, o que gera transtornos e custos adicionais. Com a criação desse espaço em Cáceres, será possível concentrar os



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

atendimentos na própria cidade, reduzindo barreiras e otimizando recursos.

Além do impacto direto na vida das pessoas atendidas e de suas famílias, a **Casa de Apoio** desempenhará um papel importante na conscientização social sobre inclusão e respeito às diferenças. O projeto busca não apenas oferecer assistência, mas também promover a integração dessas pessoas na sociedade, garantindo que seus direitos sejam reconhecidos e respeitados. O centro será um modelo de cuidado e inclusão, consolidando Cáceres/MT como uma referência no atendimento a pessoas com necessidades específicas.

É importante destacar que a **Casa de Apoio** não será apenas um espaço de tratamento, mas também um local de acolhimento e desenvolvimento. A centralização dos serviços em um único local facilitará o acesso e proporcionará um atendimento mais ágil e integrado. O ambiente será projetado para fomentar a troca de experiências entre as famílias, criando uma rede de apoio que fortaleça os vínculos comunitários.

Dessa forma, a Indicação deste projeto de lei reforça o compromisso de Cáceres com a promoção da inclusão, da equidade e do cuidado integral às pessoas em situação de vulnerabilidade, reafirmando a importância de políticas públicas que assegurem dignidade e qualidade de vida a todos os cidadãos.

*Por essas razões, solicitamos o apoio dos nobres Pares
para o eventual aperfeiçoamento e a rápida aprovação desta Indicação.*

Atenciosamente.

Cáceres-MT, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA CUNHA

Vereador





ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROJETO DE LEI Nº ____/ DE ____ DE DE 2024.

“Dispõe sobre a criação de um complexo de referência e atendimento especializado às pessoas portadoras de Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Síndrome de Down, denominado ‘Casa do Autista e Centro de Inclusão’.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS, Prefeita Municipal de Cáceres**, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de Cáceres/MT deverá criar o Complexo de Referência da Pessoa portadora de Transtorno do Espectro Autista (TEA) e da pessoa portadora de Síndrome de Down, denominada **CASA DO AUTISTA E CENTRO DE INCLUSÃO**.

Art. 2º. O Complexo de Referência da Pessoa portadora de Transtorno do Espectro Autista (TEA) e da pessoa portadora com Síndrome de Down promoverá:

- I.** Atendimento psicossocial.
- II.** Atendimento médico e agendamento de consultas.
- III.** Ações e programas de inclusão em modalidades esportivas.
- IV.** Ações de inclusão social.
- V.** Ações e programas de informação social sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) e a Síndrome de Down, tendo em vista a educação, saúde e trabalho.
- VI.** Ações e programas que integrem pessoas portadoras com Autismo e pessoas portadoras com Síndrome de Down em programas de educação e saúde, além dos seus familiares.
- VII.** Atividades em conjunto com entidades que promovam a interação, recuperação e tratamento das pessoas portadoras com Autismo (TEA) e pessoas portadoras com Síndrome de Down em terapias com animais.
- VIII.** Fonoaudiologia.
- IX.** Pediatria.
- X.** Fisioterapia.
- XI.** Psicologia.
- XII.** Neurologia.

Art. 3º. O Complexo de Referência da Pessoa portadora com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Síndrome de Down deverá:

- I.** Realizar estudos e divulgar periodicamente informações e relatórios que envolvam a população a que se refere esta Lei.
- II.** Auxiliar, com o objetivo de facilitar a utilização dos serviços públicos existentes, por parte da população portadora com Transtorno do Espectro Autista, bem como as pessoas portadoras



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

com Síndrome de Down.

Art. 4º. O Complexo de Referência da Pessoa portadora com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e da pessoa portadora com Síndrome de Down poderá firmar convênio ou parceria com organizações e instituições para a realização de trabalhos e projetos de desenvolvimento intelectual e motor das pessoas portadoras com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e pessoas portadoras com Síndrome de Down.

Art. 5º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em..... de de 2024.

(assinado eletronicamente)

FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA CUNHA

Vereador





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4723-ADB1-AC86-7CF4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FRANCO VALÉRIO CEBALHO DA CUNHA (CPF 395.XXX.XXX-20) em 21/11/2024 11:20:09
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/4723-ADB1-AC86-7CF4>